



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS LINHARES**

PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

EDITAL 001/2021 – AUXÍLIOS TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, MORADIA, MATERIAL DIDÁTICO e UNIFORME

A Diretora-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo - Ifes, *campus* Linhares, no uso das atribuições, torna público o Processo Seletivo Simplificado do Programa de Assistência Estudantil 01/2021, que obedecerá às normas presentes neste Edital.

A Política de Assistência Estudantil do Ifes, conforme Resolução do Conselho Superior nº 19 de 09 de Maio de 2011, tem como principal objetivo contribuir para a equidade no processo de formação dos discentes do Ifes. Neste sentido, o *campus* Linhares abre inscrição para o processo de seleção para os Programas de Auxílio-transporte, Alimentação, Moradia, e Material Didático e Uniforme, conforme instruções previstas na Portaria da Reitoria de nº 1602, de 30/12/2011, e seus anexos I e II.

1 DO OBJETIVO

Contribuir para a permanência e a conclusão do estudo do aluno regularmente matriculado no Ifes – *campus* Linhares, prioritariamente em situação de vulnerabilidade social, na perspectiva da inclusão social e democratização do ensino público.

2 DAS FINALIDADES

São finalidades dos Programas de Assistência Estudantil:

- I - Contribuir para a equidade no processo de formação dos discentes do Ifes;
- II - Contribuir para a melhoria das condições econômicas, sociais, políticas, culturais e de saúde dos discentes;
- III - Buscar alternativas para a melhoria do desempenho acadêmico dos estudantes, a fim de prevenir e minimizar a reprovação e a evasão escolar.

3 DO PÚBLICO-ALVO

Estudantes regularmente matriculados no Ifes – *campus* Linhares, prioritariamente em situação de vulnerabilidade social, cuja renda familiar *per capita* seja igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo, correspondente a R\$1.650,00 (mil e seiscentos e cinquenta reais).

Entende-se por família a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente

ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio.

4 DOS PROGRAMAS

4.1 Programa Auxílio-transporte

Tem por objetivo auxiliar o processo de ensino-aprendizagem do estudante em vulnerabilidade social, no sentido de contribuir para a sua permanência, por meio do custeio do transporte diário para acesso ao *campus*, de acordo com o calendário acadêmico, e acompanhamento de frequência, favorecendo assim, o processo de formação integral do discente.

O transporte será custeado por meio de repasse financeiro direto ao estudante, podendo ser de até 100% do valor gasto, e será fixado de acordo com a localidade de residência do requerente, considerando as despesas comprovadas no ato do Estudo Social.

Não terão direito ao Auxílio-transporte os estudantes que residirem em localidades onde a municipalidade garante a gratuidade do transporte escolar.

Considerando que, no momento, o Ifes está trabalhando com Atividades Pedagógicas não Presenciais (APNPs), o estudante que for contemplado com o Auxílio-transporte, somente o receberá no retorno das atividades presenciais ou em casos específicos, quando for requisitado pelo setor Pedagógico atendimento presencial.

4.2 Programa Auxílio-alimentação

Tem o objetivo de subsidiar alimentação aos estudantes, prioritariamente em situação de vulnerabilidade social, a fim de propiciar condições para o complemento das atividades escolares que envolvam sua permanência no *campus*, tais como, estudos na biblioteca, atendimentos, realização de atividades escolares de acordo com o calendário acadêmico, favorecendo assim, o processo de formação integral do discente.

A alimentação poderá ser subsidiada parcialmente ou em sua totalidade, a depender da análise socioeconômica e do período de permanência do estudante no *campus*. O valor do Auxílio será de no mínimo R\$4,50 e no máximo R\$17,00 diários, que serão pagos mensalmente, considerando o total de dias letivos.

4.3 Programa Auxílio-material Didático e Uniforme

Tem o objetivo de propiciar condições de estudos do discente, podendo dar-se a partir da concessão de recursos para cópias de materiais elaborados pelos docentes, impressão para fins escolares, custeio de instrumentos específicos do curso estudado e uniforme, a depender da análise socioeconômica do discente.

O pagamento do material didático será feito no início do ano letivo, por meio de repasse financeiro direto ao estudante, no valor de R\$100,00 (Cem Reais). Neste caso, não será preciso apresentar comprovante de despesa.

No decorrer do curso, caso seja solicitado algum material específico por parte do corpo docente, o discente poderá pedir novo pagamento, desde que o valor não ultrapasse R\$100,00 (Cem Reais) e seja apresentado três orçamentos do produto a ser adquirido, sendo considerado sempre o de menor preço para pagamento.

Quanto ao uniforme, este é destinado a quem estuda em curso e turno, cujo uso do uniforme escolar é obrigatório. A concessão poderá ser feita por meio da retirada das vestimentas na

Coordenadoria de Atendimento Multidisciplinar. Caso não haja peças disponíveis no *campus*, o discente poderá solicitar a compra, podendo ser repassado ao interessado o valor correspondente a 02 (duas) camisas comum, 01 (uma) de Educação Física, 01 (uma) bermuda e/ou 01 (uma) calça. Neste caso, o discente deverá apresentar comprovante de despesa.

4.4 Programa Auxílio-moradia

Tem o objetivo de garantir a permanência dos estudantes, prioritariamente em situação de vulnerabilidade social, que residam ou possuam grupo familiar em local que inviabilize o acesso diário ao *campus*, no horário regular das atividades acadêmicas, seja pela distância ou dificuldade de acesso ao transporte.

O valor desse auxílio poderá ser de até R\$ 200,00 (duzentos reais) e o aluno e/ ou responsável não pode possuir imóvel residencial próprio ou financiado em local que possibilite o acesso diário ao *campus*, deve apresentar comprovação de despesas com moradia por meio de contrato de aluguel, em seu nome ou de alguém do seu grupo familiar, ou declaração, conforme modelo em anexo.

5 DA INSCRIÇÃO

O período para a inscrição do estudante no Processo Seletivo Simplificado para os Programas Específicos de Atenção Primária da Política de Assistência Estudantil do Ifes ocorrerá da seguinte forma:

5.1 Primeira Etapa: O estudante veterano, **beneficiário da Assistência Estudantil** e que **não** teve alteração na situação socioeconômica de sua família, deverá preencher o Formulário (A) disponível em: <https://forms.gle/atnKJ5wcjWbK69oh7> até o dia 28 de abril de 2021. Qualquer dúvida poderá ser encaminhada para o e-mail cam.lin@ifes.edu.br. **Não serão aceitas documentações fora do prazo estipulado neste item.**

Segunda Etapa: O estudante veterano, **beneficiário da Assistência Estudantil** e que **teve** mudança na situação socioeconômica de sua família ou o Serviço Social solicitou renovação da documentação, deverá preencher o Formulário (B) disponível em: <https://forms.gle/r8KuJNwn2zTqP7Fp9>.

Quanto ao discente que **não está inscrito** nos Programas e precisa dos auxílios, deverá preencher os formulários necessários para a seleção conforme os itens 5.1.1, 5.1.2 e 5.1.3 e enviá-los para o e-mail assistenciaestudantil.lin@ifes.edu.br, **no período de 10 a 16 de maio de 2021**. No campo “Assunto” deverá ser colocado o nome completo do estudante. **O e-mail acima é somente para envio dos documentos.** Qualquer dúvida poderá ser encaminhada para o e-mail cam.lin@ifes.edu.br. **Não serão aceitas documentações fora do prazo estipulado neste item.**

Terceira Etapa: Os estudantes ingressantes (apenas os que começarão a estudar no *campus* em 2021), deverão preencher os formulários necessários para a seleção conforme os itens 5.1.1, 5.1.2 e 5.1.3 e enviá-los para o e-mail assistenciaestudantil.lin@ifes.edu.br, **no período de 31 de maio a 16 de junho de 2021**. No campo “Assunto” deverá ser colocado o nome completo do estudante. **O e-mail acima é somente para envio dos documentos.** Qualquer dúvida poderá ser encaminhada para o e-mail cam.lin@ifes.edu.br. **Não serão aceitas documentações fora do prazo estipulado neste item.**

5.1.1 Formulário socioeconômico (ANEXO I);

5.1.2 Requerimento de Auxílio da Assistência Estudantil (ANEXO II);

5.1.3 Lista de documentos necessários para o processo seletivo (ANEXO III);

5.1.4 O candidato que possuir inscrição ATUALIZADA no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto nº. 6.135/2007, poderá substituir os documentos dos familiares e os comprovantes de despesa e renda pelo comprovante de indicação do Número de Identificação Social – NIS (ficha espelho do Cadastro Único ou folha de resumo do Cadastro Único ou relatório sintético do Cadastro Único), que deverá ser solicitado junto ao Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) mais próximo da residência do candidato ou ao órgão gestor municipal do Bolsa-Família. O comprovante deverá ser datado, carimbado e assinado pelo responsável do órgão competente, e deverá conter o NIS específico do candidato e não apenas do responsável familiar, a menos que este seja o próprio candidato.

5.1.5 O candidato poderá se inscrever em mais de uma modalidade dos Programas de Assistência Estudantil, mas só será atendido nas modalidades em que estiver classificado.

Parágrafo Único - O Formulário socioeconômico e o Requerimento de Auxílio da Assistência Estudantil deverão ser preenchidos com as informações solicitadas, inclusive com a data e a assinatura do estudante requerente. **O preenchimento inadequado, incompleto ou a falta de documentos solicitados poderá ocasionar o indeferimento da solicitação do estudante do processo seletivo.** Todos os documentos deverão ser encaminhados para o e-mail assistenciaestudantil.lin@ifes.edu.br **em um único arquivo salvo em formato PDF.**

5.2 Procedimentos para Inscrição:

5.2.1 Ler atentamente este Edital;

5.2.2 Preencher o Formulário socioeconômico (ANEXO I);

5.2.3 Preencher o Requerimento do Auxílio de Assistência Estudantil (ANEXO II), justificando a necessidade de participação no referido programa;

5.2.4 Preencher, quando for o caso, o Formulário de Recadastramento (A: <https://forms.gle/W3Fq2QV3VEHbeCem6> e B: <https://forms.gle/W3Fq2QV3VEHbeCem6>);

5.2.5 Organizar todos os documentos requisitados no Anexo III em um único arquivo e enviá-los conforme prazo estabelecido;

5.2.6 A leitura deste Edital e o envio correto da documentação são de responsabilidade única e exclusiva do (a) estudante;

Parágrafo Único - Caso o (a) estudante seja menor de idade, os documentos deverão ser assinados pelos pais ou responsável legal;

6 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

6.1 O estudante deve estar regularmente matriculado no Ifes *Campus* Linhares;

6.2 O estudante deve apresentar toda a documentação exigida na inscrição que comprove a renda *per capita* bruta do grupo familiar; as condições de moradia, incluindo despesas com financiamento ou aluguel; condições de saúde e/ou gastos com tratamento de doenças crônicas; gastos com transporte para deslocamento diário ao *campus*; composição familiar e outras informações relativas ao contexto subjetivo de vida do(a) estudante.

6.3 Serão atendidos, prioritariamente, os estudantes em situação de vulnerabilidade social, que

serão identificados a partir de Estudo Social;

Parágrafo Único - Para fins de concessão dos auxílios aos estudantes selecionados será considerada a disponibilidade orçamentária para execução da PAE no *campus* Linhares, no ano de 2021.

7 DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1 Enviar para a CAM os documentos necessários para avaliação nos prazos estipulados;

§ 1º - A falta de documentação comprobatória (ANEXO III), bem como, o não cumprimento dos requisitos estabelecidos nos **itens 5 e 6**, implicará o cancelamento da participação do estudante no processo de seleção;

§ 2º - Não será aceito o envio de qualquer documentação após as datas estipuladas em cada etapa.

7.2 As informações e documentação apresentadas durante o processo poderão ser verificadas, podendo o estudante ser desvinculado do programa em qualquer época;

Parágrafo Único - É de responsabilidade do estudante a veracidade das informações prestadas por ocasião da inscrição, ficando este sujeito a penalidades previstas na legislação vigente quanto ao ato de fornecer informações falsas;

7.3 Para complementação do Estudo Social, poderão ser realizadas entrevistas, visitas domiciliares e outros procedimentos que o profissional de Serviço Social compreender como necessário;

7.4 O estudante deverá comparecer para entrevista sempre que solicitado sob pena de desligamento dos programas nos quais esteja inserido;

7.5 O número de auxílios disponibilizados será definido considerando-se a demanda apresentada pelos estudantes e a disponibilidade orçamentária do *campus* Linhares para execução do PAE no ano de 2021.

8 DO INDEFERIMENTO DA SOLICITAÇÃO

A solicitação do estudante para inserção nos Programas será indeferida quando:

8.1 Não cumprir as condições deste Edital;

8.2 Perder os prazos estabelecidos no Cronograma (**Item 15**);

8.3 Omitir ou prestar informações falsas;

8.4 Não enviar a documentação completa.

9 DOS RESULTADOS

Serão divulgados em duas etapas:

9.1 Resultado Veteranos - no dia **25 de junho de 2021**, no site do *campus* Linhares (<http://www.linhares.ifes.edu.br>). Este resultado é preliminar e será divulgado para que os discentes não fiquem sem recursos para sua manutenção no *campus* até o parecer final da seleção do edital 01/2021. Assim sendo, poderá ocorrer mudança no valor concedido ao estudante.

9.1.2 Resultado Parcial - no dia **09 de junho de 2021**, no site do *campus* Linhares (<http://www.linhares.ifes.edu.br>);

9.1.3 Após a divulgação do Resultado Parcial, o estudante terá direito a impetrar recurso solicitando a revisão de resultado, conforme item 10.

9.2 Resultado Final - no dia **16 de julho de 2021**, no site do *campus* Linhares (<http://www.linhares.ifes.edu.br>);

Parágrafo Único - É de responsabilidade do estudante acompanhar os resultados do processo, bem como tomar as providências necessárias em cada etapa.

10 DOS RECURSOS

10.1 Caberá recurso relativo ao resultado do processo seletivo no dia **12 julho de 2021**, conforme previsto no cronograma do item 15.

10.2 O recurso deverá ser destinado à Comissão de Política de Assistência Estudantil do *campus* e enviado para o e-mail assistenciaestudantil.lin@ifes.edu.br.

10.3 O recurso será interposto em requerimento próprio disponível no Anexo IV deste edital, e deverá conter o nome, o telefone de contato e as razões que fundamentam o referido recurso e, caso se faça necessário, xerox da documentação que comprove a importância de nova análise socioeconômica.

10.4 Confirmada a procedência do recurso, o candidato poderá receber parecer favorável para a sua inclusão no Programa de Assistência Estudantil requerido.

Parágrafo Único – Em hipótese nenhuma será admitida a entrega de documentos referentes ao ANEXO III, no período de recurso.

11 DO PAGAMENTO DOS AUXÍLIOS

11.1 Para todos os auxílios, com exceção do auxílio transporte, será feito pagamento retroativo ao mês de maio de 2021 e, para tanto, será exigida a comprovação da utilização deles até **dia 23 de julho de 2021**.

11.2 Os pagamentos dos auxílios serão realizados por meio de depósito em conta bancária em nome do estudante ou de seu responsável, caso a rede bancária não esteja efetuando a abertura de conta.

Parágrafo Único – O estudante selecionado para o Programa de Auxílio-moradia que estiver com o contrato de aluguel com data vencida ou não apresentar Declaração de Moradia atual poderá ser inserido nas folhas de pagamento retroativas, desde que a situação pendente seja resolvida.

12 DA DURAÇÃO

12.1 O presente edital terá duração que compreenderá todo o ano letivo de 2021.

12.2 Poderá haver reavaliação da situação socioeconômica dos estudantes já contemplados, admitindo-se a renovação nos períodos seguintes.

12.3 Poderá ocorrer o desligamento de estudantes já inseridos nos programas para inserção de novos estudantes que apresentarem maior situação de vulnerabilidade social.

13 DO COMPROMISSO DO ESTUDANTE SELECIONADO

13.1 Assinar o Termo de Compromisso do Discente e apresentar os demais documentos necessários para a participação no programa. Em caso do discente adolescente, o referido termo deverá ser assinado pelos responsáveis;

13.2 Ser assíduo às aulas conforme prevê o Regulamento de Organização Didática (ROD);

13.3 Comparecer em todas as atividades de acompanhamento do Programa, assim como aos atendimentos individuais e reuniões, quando solicitado;

13.4 Encaminhar, em caso de desistência, ao Serviço Social a solicitação de interrupção do auxílio, por escrito, com justificativa;

13.5 Não cometer ato indisciplinar grave ou ato infracional previstos no Código de Ética e Disciplina do Corpo Discente do Ifes;

13.6 Assinar Lista de Recebimento do Auxílio, conforme prazo estabelecido pela CAM (Somente no retorno das aulas presenciais);

13.7 Apresentar justificativa, por escrito, na CAM, sobre situações que inviabilizem o cumprimento de quaisquer compromissos;

13.8 Comunicar qualquer alteração da situação sociofamiliar, por escrito, a CAM, apresentando nova comprovação.

PARÁGRAFO ÚNICO: em caso de descumprimento de alguns itens acima, o discente terá garantia de contraditório e ampla defesa, desde que encaminhe por escrito justificativa, a ser avaliada pelos profissionais de Assistência Estudantil do *campus* e/ou Conselho de Ética.

14 DO CANCELAMENTO

14.1 O cancelamento da participação do discente no Programa poderá ocorrer nos seguintes casos:

14.1.1 Não cumprimento (sem justificativa) dos requisitos dispostos no edital;

14.1.2 Automaticamente na conclusão do curso ou término do Programa;

14.1.3 Omissão, prestação de informações falsas ou incompletas, por parte do discente, no processo de inscrição, seleção e participação nos programas;

14.1.4 Durante as atividades remotas, não participação efetiva nas Atividades Pedagógicas não Presenciais (APNs);

14.1.5 No retorno das aulas presenciais, reprovação por falta sem justificativa plausível em qualquer disciplina ou que tiver mais de 25% de falta, também sem justificativa relevante em qualquer disciplina, conforme avaliação dos conselhos de classe parciais e/ou finais.

14.1.6 Os discentes que tiverem o auxílio cancelado somente poderão retornar ao programa no próximo período letivo, mediante nova avaliação realizada pelo Serviço Social.

15 CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO	MEIOS
Inscrição e envio de documentos	28 de abril/2021 (Veteranos sem alteração socioeconômica)	Formulários A e B
	10 a 16 de maio/2021 (Veteranos com	assistenciaestudantil.

	mudança socioeconômica e novos requerentes) 31 de maio a 16 de junho/2021 (Ingressantes)	lin@ifes.edu.br
Divulgação do Resultado Preliminar (Veteranos)	25 de junho de 2021	Site do <i>campus</i>
Divulgação do Resultado Parcial	09 de julho de 2021	Site do <i>campus</i>
Interposição de Recurso	12 de julho de 2021	assistenciaestudantil.lin@ifes.edu.br
Divulgação do Resultado Final	16 de julho de 2021	Site do <i>campus</i>
Assinatura do Termo de Compromisso	19 e 20 de julho de 2021	Sala de reunião virtual e assistenciaestudantil.lin@ifes.edu.br
Entrega de comprovantes de despesas e abertura de conta	23 de julho de 2021	assistenciaestudantil.lin@ifes.edu.br

16 DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

16.1 O resultado será divulgado por meio eletrônico no site <http://www.linhares.ifes.edu.br/>, conforme Cronograma previsto.

16.2 Cabe ao candidato acompanhar os resultados do processo bem como tomar as providências necessárias em cada etapa.

17 DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1 O candidato deve acompanhar os resultados deste processo seletivo, bem como tomar as providências necessárias em cada etapa;

17.2 Em caso de dúvidas, procurar a Coordenadoria de Atendimento Multidisciplinar em qualquer etapa do processo pelo e-mail cam.lin@ifes.edu.br ;

17.3 O Ifes não se responsabilizará por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas ou incompletas fornecidos pelo(a) candidato(a);

17.4 O Instituto Federal do Espírito Santo – *campus* Linhares se reserva no direito de checar as informações e documentação apresentada, por diferentes meios utilizados pelo Serviço Social, tais como **nova entrevista, visita domiciliar e outros, podendo rever o benefício concedido em qualquer época.**

17.5 Caso, a qualquer tempo, se descubra que o aluno mentiu ou omitiu dados que implicaram fraude do processo de seleção do presente edital, ou que o aluno deixou de frequentar todas as disciplinas durante o período em que estava recebendo auxílio sem comunicar sua desistência à CAM, o fato poderá ser encaminhado aos órgãos competentes para averiguação e adoção das medidas cabíveis.

17.6 Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão resolvidos pela

Comissão da Política de Assistência Estudantil, junto à Direção-Geral do *campus*.

Linhares, 20 de abril de 2021.

Drª Sandra Mara Mendes da Silva Bassani

Diretora-Geral *pro tempore* do Ifes *campus* Linhares

Portaria Nº 3279/2017

ANEXO I - FORMULÁRIO SOCIOECONÔMICO – EDITAL 001/2021

QUESTIONÁRIO DE AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA

CURSO: _____

MATRÍCULA: _____

TURNO: _____ **PERÍODO:** _____

1- DADOS PESSOAIS

NOME: _____
DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____ IDADE _____ SEXO: () MASCULINO () FEMININO
RAÇA/ETNIA: () BRANCO () NEGRO () PARDO () AMARELO () INDÍGENA
NATURALIDADE: _____ UF: _____ ESTADO CIVIL: _____
IDENTIDADE (RG): Nº _____ CPF: Nº _____
Nº CONTA BANCÁRIA: _____ AGÊNCIA: _____ OPERAÇÃO: _____
TELEFONE RESIDENCIAL: _____ CELULAR: _____ TRABALHO: _____
E- MAIL: _____
END. RUA/AV.: _____ N.º. _____
BAIRRO: _____ COMPLEMENTO: _____ CIDADE: _____
CEP: _____ UF: _____ PROCEDÊNCIA: () RURAL () URBANA
PONTO DE REFERÊNCIA: _____

2- SITUAÇÃO OCUPACIONAL DO (A) ALUNO (A)

VOCÊ TRABALHA OU FAZ ESTÁGIO? () SIM () NÃO POSSUI VÍNCULO EMPREGATÍCIO? () SIM () NÃO
RENDA R\$ _____ INSTITUIÇÃO: _____ CARGO/FUNÇÃO: _____
DEPENDE DA RENDA PARA PERMANECER NA ESCOLA? () SIM () NÃO
CONTRIBUI COM A RENDA DA FAMÍLIA? () SIM () NÃO
RECEBE APOIO FINANCEIRO DE FAMILIARES? () SIM () NÃO VALOR: _____
RECEBE PENSÃO DE ALGUM DOS GENITORES? () SIM () NÃO VALOR: _____

3- ESCOLARIDADE/ CURSOS E APERFEIÇOAMENTOS

ESTUDAVA ANTERIORMENTE EM: () REDE PÚBLICA () REDE PARTICULAR
TEVE BOLSA DE ESTUDOS? () SIM () NÃO
INFORMÁTICA: QUAIS? _____
LÍNGUAS: QUAIS? _____
OUTROS: QUAIS? _____
APRESENTA DIFICULDADES DE APRENDIZAGEM? () SIM () NÃO
EM QUAIS DISCIPLINAS? _____
FREQUENTA MONITORIAS E ATENDIMENTOS COM OS PROFESSORES? () SIM () NÃO
SE NÃO, POR QUAL MOTIVO: _____

QUESTIONÁRIO DE AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA

4- COMPOSIÇÃO FAMILIAR

NOME	IDADE	EST. CIVIL	PARENTESCO	PROFISSÃO	SALÁRIO	ESCOLARIDADE/REDE DE ESTUDO
OBS.:						
RENDA FAMILIAR: R\$			RENDA PER CAPITA: R\$			

5- INFORMAÇÕES SOBRE A FAMÍLIA DO ALUNO E SITUAÇÃO FINANCEIRA

5.1 - IDENTIFICAÇÃO: () PAI () RESPONSÁVEL () CÔNJUGE

NOME: _____ CELULAR: _____

() RESIDE COM A FAMÍLIA () FALECIDO () SEPARADO

ESCOLARIDADE: _____ OCUPAÇÃO/PROFISSÃO: _____

SALÁRIO R\$ _____ VÍNCULO EMPREGATÍCIO: _____

RECEBE ALGUM BENEFÍCIO DO GOVERNO? () SIM () NÃO QUAL? _____

5.2 - IDENTIFICAÇÃO: () MÃE () RESPONSÁVEL () CÔNJUGE

NOME: _____ CELULAR: _____

() RESIDE COM A FAMÍLIA () FALECIDO () SEPARADO

ESCOLARIDADE: _____ OCUPAÇÃO/PROFISSÃO: _____

SALÁRIO R\$ _____ VÍNCULO EMPREGATÍCIO: _____

RECEBE ALGUM BENEFÍCIO DO GOVERNO? () SIM () NÃO QUAL? _____

6- TIPO DE HABITAÇÃO DO ALUNO

SITUAÇÃO DA MORADIA: () CASA () APARTAMENTO () OUTRO _____

() MADEIRA () ALVENARIA () MISTA Nº DE CÔMODOS: _____

MORADIA DA FAMÍLIA: () IMÓVEL PRÓPRIO () IMÓVEL FINANCIADO () IMÓVEL ALUGADO

() IMÓVEL CEDIDO () IMÓVEL IRREGULAR/INVASÃO

SE FINANCIADO, VALOR DA PRESTAÇÃO R\$ _____ SE ALUGADO, VALOR R\$ _____

() OUTROS.

ESPECIFIQUE _____

6.1 CASO O ALUNO NÃO RESIDA COM A FAMÍLIA, PREENCHER O QUADRO ABAIXO

COM QUEM O ESTUDANTE RESIDE: () REPÚBLICA () SOZINHO () CASA DE FAMILIARES () AMIGOS

TEM GASTO COM MORADIA: () SIM () NÃO VALOR: _____

PESSOA RESPONSÁVEL OU REFERÊNCIA DO ALUNO: _____

TELEFONE: _____

7- GASTOS DA FAMÍLIA

ÁGUA _____ ENERGIA _____ ALIMENTAÇÃO _____ MENSALIDADES _____

OUTROS _____

8 – BENS DA FAMÍLIA. SE POSSUIR ALGUM DOS BENS LISTADOS, ASSINALAR.

() COMPUTADOR QUANTIDADE: _____ () MOTOCICLETA QUANTIDADE: _____ ANO: _____

() CARRO QUANTIDADE: _____ ANO: _____

9- CONDIÇÕES DE SAÚDE

FAZ USO DE QUAL ASSISTÊNCIA MÉDICA? () PÚBLICA () PRIVADA	VALOR: _____
TEM ALGUM PROBLEMA DE SAÚDE? () SIM () NÃO	
QUAL? _____	
TEM DIFICULDADES DE ENXERGAR? () SIM () NÃO	
USA ÓCULOS? () SIM () NÃO	
TEM ALGUM TIPO DE ALERGIA? A QUÊ? _____	
TOMA ALGUM MEDICAMENTO? QUAL? _____	
DOENÇAS QUE JÁ TEVE: _____	
JÁ TEVE ALGUMA FRATURA? () SIM () NÃO ONDE? _____	
PASSOU POR ALGUMA CIRURGIA? HÁ QUANTO TEMPO? _____	
É PORTADOR DE ALGUMA DEFICIÊNCIA? () SIM () NÃO	
QUAL? _____	
É ACOMPANHADO POR ALGUM PROFISSIONAL DE SAÚDE? _____	
OBSERVAÇÕES: _____	

10- PROBLEMAS NO NÚCLEO FAMILIAR

NA FAMÍLIA EXISTEM CASOS DE:
() ALCOOLISMO () DROGADIÇÃO () DOENÇA () DEFICIÊNCIA () DESEMPREGO
() PRISÃO () ABANDONO DE ALGUM FAMILIAR () VIOLÊNCIA () OUTROS: _____
ESPECIFICAR: _____

DECLARAÇÃO

Declaro que estou ciente que a não veracidade das informações prestadas constitui falta grave, passível de punição, inclusive com a suspensão/cancelamento do (s) benefício (s), nos termos da legislação em vigor, Artigo 299 do Código Penal Brasileiro, a saber: Falsidade ideológica Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular. Autorizo o IFES a certificar as informações acima.

LINHARES _____ de _____ de _____

Assinatura do aluno ou do seu responsável em caso de aluno menor de 18 anos

ANEXO II - REQUERIMENTO DE AUXÍLIO DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

Requerente: _____ **Matrícula:** _____

Curso: _____ **Período:** _____ **Turno:** _____

Solicito:

- () Auxílio Transporte
- () Auxílio Alimentação
- () Auxílio Moradia
- () Auxílio Material Didático e Uniforme

Justificativa:

Anexos: () Não () Sim. Quais?

Declaro estar ciente de todas as informações contidas no Edital 001/2021 da Assistência Estudantil.

Data ____/____/____

Assinatura do requerente ou do responsável legal(Quando o requerente for menor de idade)

ANEXO III- LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O PROCESSO SELETIVO

Nº	DOCUMENTO	SITUAÇÃO
DOCUMENTOS PESSOAIS		
01	Carteira de Identidade e/ou Certidão de Nascimento do interessado	
02	CPF	
03	Comprovante de Residência (em casas alugadas, contrato de locação ou declaração de aluguel de imóvel)	
DOCUMENTOS DOS FAMILIARES		
04	Certidão de Nascimento para os menores de 16 anos	
05	Para todos os membros maiores de 16 anos: Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social registrada e atualizada (página da foto, página dos dados pessoais, página do último contrato de trabalho, página subsequente em branco); ou	
06	Declaração de ausência de carteira de trabalho para aqueles que não possuem o documento, juntamente com cópia de documento pessoal (Identidade ou Certidão de Nascimento). Em caso de menor de idade, a declaração também deverá ser assinada pelo (a) responsável legal.	
07	Certidão de Casamento do estudante ou genitores/responsáveis.	
08	Certidão de Casamento com averbação ou documento judicial para os separados judicialmente.	
09	Certidão de óbito, quando for o caso.	
10	Declaração de União Estável para os casados sem vínculo formal. Ambos deverão assinar o documento.	
11	Declaração de separação de corpos, para os casados no civil, porém sem formalização da separação no civil.	
12	Documentos de adoção, tutela, abandono e/ ou desaparecimento de responsáveis.	
DOCUMENTOS COMPROVANTES DE DESPESAS E RENDA		
13	Comprovantes de despesas com água, energia, aluguel ou prestação da casa própria e gastos com medicamentos.	
14	Declaração de recebimento ou não recebimento de pensão alimentícia.	
15	Assalariados com vínculo formal: Cópia do contracheque do mês anterior à entrevista.	
16	Beneficiários da Previdência Social e de regimes próprios (inclusive aposentadoria privada): Extrato de pagamento de benefício previdenciário, do último mês, retirado no site da previdência social (Aposentadoria; Pensão; Seguro Desemprego, Auxílio Acidente, Saúde ou Reclusão; Salário Família; Salário Maternidade e; Benefício de Prestação Continuada-BPC).	

17	Estagiários e/ou Bolsistas: Contrato de estágio, declaração da instituição ou outro documento que comprove a importância recebida.	
18	Empregado (a) doméstico (a) sem contracheque: Declaração de Rendimentos preenchida e assinada pelo (a) declarante.	
19	Autônomos com CNPJ: Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (DIRPJ) do último ano (inclusive inativa), ou Guia de recolhimento da previdência social dos últimos três meses, ou Cópia da Declaração do Simples Nacional (completa), ou Declaração de Rendimentos preenchida e assinada pelo (a) declarante.	
20	Autônomos sem CNPJ ou trabalhador informal: Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (DIRPF), quando houver, ou Declaração de Rendimentos preenchida e assinada pelo (a) declarante.	
21	Atividade rural (proprietário, produtor, outros): Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (DIRPF), ou cópia legível de todas as notas fiscais de venda dos produtos agrícolas do ano anterior, ou declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP), ou Declaração do Sindicato ao qual está vinculado, atestando o rendimento mensal, caso seja sindicalizado, ou Declaração de Rendimentos preenchida e assinada pelo (a) declarante.	
22	Rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis: Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (DIRPF) ou Contrato de Locação ou arrendamento.	
23	Desempregados, pessoas do lar e estudantes que não possuem renda: Declaração de não exercício de atividade remunerada preenchida e assinada pelo (a) declarante.	

O candidato que possuir inscrição ATUALIZADA no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto nº. 6.135/2007, poderá substituir os documentos dos familiares e os comprovantes de despesa e renda pelo comprovante de indicação do Número de Identificação Social – NIS (ficha espelho do Cadastro Único ou folha de resumo do Cadastro Único ou relatório sintético do Cadastro Único), que deverá ser solicitado junto ao Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) mais próximo da residência do candidato ou ao órgão gestor municipal do Bolsa-Família. O comprovante deverá ser datado, carimbado e assinado pelo responsável do órgão competente, e deverá conter o NIS específico do candidato e não apenas do responsável familiar, a menos que este seja o próprio candidato.

ANEXO IV - FORMULÁRIO PARA RECURSO

REQUERIMIENTO DE RECURSO

Eu _____, matriculado
no curso _____, telefone de contato () _____,
venho recorrer junto à Comissão da Política de Assistência Estudantil do Ifes Campus Linhares do
indeferimento do (s) Auxílio (s): _____, pelos motivos
que seguem:

This image shows a blank sheet of white paper with horizontal ruling lines. The lines are evenly spaced and run across the width of the page. There are no margins, text, or other markings on the paper.

Documentos em anexo () sim () não

Por ser verdade o exposto acima, solicito um parecer.

Linhares, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do Requerente ou Pais/Responsáveis (Quando o requerente for menor de idade)